



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 02

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dezanove de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

----- No dia dezanove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, encontrando-se presentes os Senhores António dos Santos João Vaz, Cristina Maria Oliveira Miguel Rodrigues, António Manuel Prada Oliveira e Francisco Alves Marques respetivamente Presidente da Câmara e Vereadores, comigo, Lúcia de Fátima Ramos Fernandes, Técnica Superior desta Câmara Municipal, e secretária desta reunião, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- Não esteve presente o senhor Vereador Artur Jarrete Garcia por motivos de agenda.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA.**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão do seguinte assunto na ordem do dia:

- **SIADAP 1 – Fixação dos objetivos do Serviço para o ano de 2026.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a inclusão deste assunto na ordem do dia desta reunião.

----- **ORDEM DO DIA.** -----

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA.** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria do dia anterior, verificou-se existir um total de disponibilidade financeira, em dotações orçamentais, no valor de 11.047.034,09 Euros.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA.** -----

----- **ALTERAÇÃO N.º 17 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 1 AO ORÇAMENTO DA RECEITA:** Foi apresentada pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 251.000,00 euros, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela Câmara Municipal.

----- **ATUALIZAÇÃO DE TAXAS.** -----

----- **REGULAMENTOS MUNICIPAIS – ATUALIZAÇÃO EM 2026 DE VALORES DE LICENÇAS, TAXAS E/OU PREÇOS:** Foi presente a informação n.º 6/DF, datada do dia 13 do mês em curso, informando, para efeitos de atualização das taxas e preços dos regulamentos municipais no ano



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

em curso, que a Taxa de Variação Média Anual de Preços no Consumidor, referente ao ano de 2025 foi de 2,3%, podendo ser esta a referência para atualização dos regulamentos em vigor.

O Senhor Presidente da Câmara propôs que não se atualizem as taxas e preços previstos nos regulamentos municipais, tendo em conta que esta câmara deliberou, no ano anterior, não atualizar outras taxas de regulamentos municipais, princípio este que tem sido seguido em anos anteriores.

----- Posto o assunto à votação foi deliberado, por unanimidade, não proceder à atualização das licenças, taxas e/ou preços dos regulamentos para o ano em curso e, neste âmbito, dar conhecimento desta deliberação à Assembleia Municipal, em próxima sessão deste órgão.

----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS.** -----

- LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO DAS ENTIDADES PÚBLICAS – DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21/02, NA SUA REDAÇÃO ATUAL. Presente a informação n.º 2/DF, do dia 06 do mês em curso, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei referida em epígrafe, apresentando neste sentido as declarações dos compromissos plurianuais e dos recebimentos e pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. Declarações que, no caso da administração local, devem, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, ser presentes aos órgãos municipais até 31 do mês em curso.

----- Foi deliberado tomar conhecimento daquelas declarações e, neste âmbito, em cumprimento da norma legal referida, remetê-las à Assembleia Municipal, em próxima sessão deste órgão e posterior publicitação.

- AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO DE 2026 – UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS DO ANO DE 2025 PARA O CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO DE 2026. Nos termos e fundamentos mencionados na informação n.º 5/DF datada de 12/01/2026, propõe-se à Câmara Municipal, aprovação do mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental do ano de 2025, autorização para se proceder, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual, ao aumento temporário dos Fundos Disponíveis do mês de janeiro de 2026 utilizado para o cálculo dos Fundos Disponíveis do mês de janeiro de 2026, ao abrigo do previsto na alínea a) do no. 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua versão atual, a integração do saldo de gerência de operações orçamentais do ano 2025.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a mesma, aprovar o mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental do ano 2025, autorizar o aumento temporário dos Fundos Disponíveis de janeiro de 2026 utilizado para este mês, e a integração do saldo de gerência de operações orçamentais do ano 2025.

----- **CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANEIO - ANO 2026 – S.A.A.S (SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL).** Presente a informação n.º 01/DESC/FM/SAAS, de 07/01/2026, informando sobre a necessidade de constituir um fundo de maneo para o ano de 2026 no valor anual de 2400,00 Euros, a executar mensalmente, conforme previsto no Regulamento de Fundo de Maneio dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social (S.A.A.S) de Vimioso, em vigor, da forma legal e das normas a respeitar, propondo que se aprove e se nomeie responsável do mesmo a autora da informação, a Coordenadora Técnica do S.A.A.S, ou outro que venha a ser designado por deliberação deste órgão.

----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação analisada e do referido regulamento, aprovar a constituição daquele fundo para o ano em curso e nomear responsável do mesmo a autora da informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS. -----

----- AUTOS DE VISTORIAS E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

----- Foi presente o seguinte auto de vistoria e medição de trabalhos, referente à seguinte obra:

- **CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONIMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI) NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJACENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARÇÃO** – Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais, no valor de 64.160,73 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo

----- AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS. -----

----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. -----

----- **FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE R.S.U. – Mês de dezembro de 2025 - Fatura n.º FT FA.2025/525.** Foi presente a informação n.º 7/DAPA, datada do dia 13/01/2026, relativa à análise do relatório da prestação do serviço em epígrafe, emitido pela firma Resíduos do Nordeste, E.I.M., juntando a respetiva fatura, supra identificada, no valor de 40.569,50 Euros.

Conclui a informação que sobre o valor faturado não há nada a deduzir.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório da prestação do serviço e promover o pagamento da referida fatura.

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 - Relatório de dezembro de 2025.** Foi presente a informação interna n.º 6/DAPA, datada do dia 13/01/2026, relativa à análise do relatório de prestação do serviço em título no período indicado, apresentado pela firma prestadora daqueles serviços, a firma AGR - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.

Reporta, em resumo, aquela informação, que, no que respeita aos serviços principais, no mês em curso, a AGR cumpriu, na generalidade, a prestação dos serviços, tendo-se, contudo, registado incumprimentos nas análises aos parâmetros de ferro e manganês, na localidade de Angueira, no entanto, foi considerado que os mesmos não são da responsabilidade da empresa, justificando com o facto de o ferro e o manganês estarem naturalmente presentes no meio ambiente, que a empresa se encontra a realizar novas análises aos parâmetros em causa, com o objetivo de encerrar os incumprimentos registados junto da ERSAR.

Conclui a informação, que o valor a pagar sem dedução é de 16.671,00 Euros.

Face ao teor da informação o Senhor Presidente propôs aprovar e pagar a totalidade da fatura, passando a palavra ao Senhor Vereador António Oliveira que disse: *“O relatório técnico confirma incumprimentos nos parâmetros ferro e manganês no Sistema Independente de Angueira, detetados no âmbito do PCQA e certificados por laboratório acreditado (ALS):*

•Ferro acima do limite legal;

•Manganês acima do limite legal.

Estes incumprimentos constam expressamente do documento:

“Registaram-se incumprimentos nos parâmetros ferro e manganês em Angueira.”

Não estamos a falar de um detalhe irrelevante; estamos a falar de parâmetros de qualidade da água com impacto direto na saúde pública e na confiança da população.

A água fornecida não cumpre integralmente os parâmetros legais.

Logo, não há base técnica nem moral para aprovar um pagamento integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

O próprio relatório admite — preto no branco — que a solução para o problema é conhecida e deve ser implementada pelo Município:

“(...) deverão ser adotadas outras medidas por parte do Município, nomeadamente a implementação de filtros desferizadores.”

Ou seja:

- *A Câmara sabe que há falhas no tratamento;*
- *Sabe que é necessário instalar filtros;*
- *Sabe que o problema é recorrente;*
- *E nada fez até agora.*

É inadmissível que, conhecendo a solução há meses, o Município permaneça inerte enquanto as populações continuam a receber água com parâmetros fora do limite.

A Cláusula 15.º do Caderno de Encargos define penalizações expressas:

“Pelos incumprimentos na qualidade da água após tratamento (...) será deduzido ao valor mensal da instalação em incumprimento.”

O que significa isto?

Significa que é obrigatório deduzir parte da fatura quando a qualidade da água não cumpre os valores paramétricos legais.

Não é facultativo.

Não é opcional.

Não depende de “interpretações”.

É uma obrigação contratual e uma obrigação de gestão pública responsável e transparente.

Pagar a 100% quando há incumprimentos é ignorar o contrato e desproteger o interesse dos munícipes.

Ainda que parte das causas possam ter origem em características naturais da água bruta, o contrato não isenta o prestador quando o resultado final — a água entregue ao consumidor — não cumpre os parâmetros legais.

E muito menos isenta o Município de agir rapidamente para garantir o tratamento adequado.

O que está a ser pedido hoje é que a Câmara:

- *aceite a continuação de falhas sem consequências;*
- *ignore as necessidades de investimento que o próprio relatório reconhece;*
- *e pague a totalidade da fatura como se tudo estivesse bem.*

Não está.

E não posso fingir que está.

A população tem direito a água tratada com qualidade, regularidade e segurança.

A presença continuada de ferro e manganês acima do limite legal — mesmo que de origem natural — exige intervenção e investimento, não complacência.

A Câmara não pode:

- *pagar integralmente,*
- *justificar o incumprimento,*
- *e continuar sem instalar os filtros necessários.*

Pagar a 100% seria pactuar com uma gestão negligente.

Face ao exposto, declaro o meu VOTO CONTRA o pagamento integral da fatura da AGR relativa ao mês de dezembro de 2025, por:

1. *Existirem falhas no tratamento da água comprovadas e recorrentes;*
2. *A Câmara conhecer essas falhas e não ter implementado as soluções técnicas necessárias;*
3. *O contrato prever deduções obrigatórias em caso de incumprimento da qualidade da água;*
4. *Não ser admissível pagar integralmente por um serviço cuja qualidade não foi garantida.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

O interesse público exige rigor, transparência e ação — não complacência nem pagamentos automáticos quando a realidade demonstra falhas sérias.”

Registada a declaração do Vereador Oliveira e dos esclarecimentos prestados pela Técnica deste Município, (Eng^a Sofia Diz), o Senhor Presidente propôs, proceder à instalação dos filtros necessários à extinção de ferro e manganês da água, na localidade de Angueira. Foi aprovado por unanimidade proceder à instalação dos referidos filtros.

Posto o assunto em título, à votação, verificou-se um empate, com dois votos contra dos Senhores Vereadores António Oliveira e Francisco Marques e dois votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vice-presidente.

----- O Senhor Presidente usou ao abrigo do n.º 1 do artigo n.º 33 do CPA, o seu voto de qualidade. Assim, foi deliberado, por maioria, aprovar o relatório e promover o pagamento dos serviços relativos ao período em causa, no referido valor.

----- CAUÇÕES. -----

----- INTERFACE DE TRANSPORTES – INTERFACE RODOVIÁRIA DE VIMIOSO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017, DE 31/08. Foi presente o auto de vistoria referente à obra em título, de 17/12/2025, elaborado para efeitos de liberação da caução da obra, reportando que, feito o exame aos trabalhos desta obra, conclui que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes e, dado que decorreram cinco anos completos após a receção provisória da obra, a percentagem do montante da caução a liberar e a que o empreiteiro terá direito, será de 10% da caução total da obra, respeitante ao 5.º ano, uma vez que já foram liberados 90%, respeitantes aos quatro primeiros anos.

----- Face ao teor do auto, foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução da obra na referida percentagem.

----- EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO. -----

----- DESPACHO NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. O Senhor Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia sete de agosto de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos senhores vereadores em regime de permanência, foi deferido o seguinte pedido de licenciamento:

- Legalização de um edifício destinado a apoio à atividade agrícola, sito na Olga do Vale, em Carção, deferido por despacho de 18/06/2025 (Proc. 40/25 -Lic.).

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

----- CERTIDÕES. -----

----- PEDIDO DE CERTIDÃO COM ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA. -----

- Inês Conceição Monteiro Gonçalves Diz: Solicita a atribuição do número de polícia, para o edifício inscrito na caderneta predial urbana do concelho de Vimioso, sob o artigo matricial n.º 685, localizado na Rua do Eiró, na Freguesia de Matela.

Analizada neste âmbito a informação interna referência 09/2026(SOSB), do dia 08/01/2026, foi deliberado, por unanimidade, atribuir o número de polícia n.º 8-A.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- PEDIDOS DE APOIO. -----

----- TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO. -----

----- Foram presentes os pedidos de redução de taxas, formulados nos termos do artigo 79.º do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, em vigor, apresentados pelos seguintes consumidores, instruídos com as respetivas informações:

- **Jacinto Augusto dos Santos Ferreira**, residente em Argozelo – informação n.º 07/DESC/SAAS;

- **Maria Augusta Sarnento Beiroto**, residente em Vimioso – informação n.º 05/DESC/SAAS;

- **João de Deus Alves Pimentel**, residente em Santulhão – informação n.º 04/DESC/SAAS;

- **José Francisco André**, residente em Vilar Seco – informação n.º 03/DESC/SAAS;

- **Jorge Domingues Fernandes Cordeiro**, residente em Vimioso – informação n.º 02/DESC/SAAS;

- **António José Fernandes Cordeiro**, residente em Vimioso – informação n.º 1/DESC/SAAS.

----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as respetivas informações, deferir estes pedidos para o ano em curso.

----- O Senhor Vereador António Manuel Prada Oliveira fez a seguinte intervenção: *“Votei favoravelmente todos os pedidos de apoio aqui presentes por entender que as pessoas devem estar acima de qualquer luta política e / ou qualquer questão mais ou menos formal. Contudo não posso deixar de notar que:*

1. Não há uniformização dos Critérios de Avaliação Socioeconómica

Atualmente, cada processo aplica um critério ligeiramente diferente para o cálculo do rendimento per capita:

• *Em alguns casos conta se apenas a água como despesa;*

• *Noutros, conta se água + luz + medicação;*

• *Noutras situações inclui se também telecomunicações, há um caso onde o custo das telecomunicações é superior ao da medicação;*

2. Não há padronização da Documentação Obrigatória

Verificaram-se falhas frequentes:

• *Moradas diferentes entre requerimento, AT, SS e faturas;*

• *Datas trocadas (ex.: 2016 em vez de 2026)*

• *Faturas de água em nome de terceiros;*

• *Agregados familiares não atualizados na Segurança Social;*

3. Não há um Modelo Único de Cálculo

Atualmente, cada técnica calcula “à mão”, o que pode levar a inconsistências e erros.

Proponho assim que seja criada internamente uma comissão de revisão e padronização de informação criado listas de verificação que evitem este tipo de erros.”

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu, agradecendo a intervenção, que não iria criar nenhuma comissão de revisão e padronização das informações, porque confia nos técnicos que as elaboram.

----- **SIADAP 1 – Fixação dos objetivos do Serviço para o ano de 2026.** Presente a informação n.º 31/SPRH datada de 03/12/2025, foi deliberado, tomar conhecimento.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às 11 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º do



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim que a secretariei.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata. -----


Maria Fernandes

